



COTAÇÃO DE PREÇO PARA CONTRATO

REQUISIÇÃO N.1849/2024

O INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, com sede na Rua São Cristóvão, 335, São Miguel do Oeste/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, este procedimento de cotação, que será regido pelos seguintes itens:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE GÁS GLP À GRANEL, observadas as características e especificações mínimas descritas.

1.2. Poderão participar deste procedimento todos os proponentes capazes de cumprir com o fornecimento do(s) produto(s) solicitado.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. De acordo com o Parecer n. 275/2021, emitido pela Gerência de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde, o procedimento seguirá o seguinte trâmite:

- a. divulgação da cotação;
- b. apresentação das propostas;
- c. seleção;
- d. habilitação; e,
- e. homologação.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. A cotação será publicizada pelos canais oficiais do IS-HRTGB, com 05 dias de antecedência da data para apresentação da proposta.

3.2. O IS-HRTGB poderá convidar para participar do procedimento fornecedores reconhecidos do(s) produto(s) cotado(s).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas para ao Setor de Compras, exclusivamente pelo e-mail compras@hrtgb.org, até as 12h do dia 19/07/2024.





4.2. A validade da proposta está condicionada aos seguintes requisitos:

- a. ser apresentada em folha timbrada, contendo data de apresentação, número da cotação, dados cadastrais do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico), carimbo e assinatura, inclusive digital, do representante legal;
- b. identificação do valor unitário por kg, em reais, referente ao produto cotado, incluindo todas as despesas adicionais relacionadas à entrega/fornecimento do(s) produto(s).

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser igual ou superior a 30 dias.

4.4. O proponente poderá, a qualquer momento, ser instado a prestar esclarecimentos sobre o(s) produto(s), observado o prazo concedido na solicitação.

4.5. Os preços apresentados nas propostas serão obrigatoriamente mantidos pelo período de 12 meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

4.6. Os documentos de habilitação somente serão exigidos ao final da etapa de seleção. Eventuais documentos de habilitação enviados juntamente com a proposta não serão apreciados.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção da melhor proposta será análise global de natureza classificatório, Preço.

5.2. A critério exclusivo do IS-HRTGB, devidamente justificado, poderão ser verificados os seguintes itens para seleção definitiva da proposta vencedora:

- a. custos do frete e seguro para entrega;
- b. prazo de entrega;
- c. condições de pagamento;
- f. disponibilidade do(s) produto(s);
- g. assistência técnica;

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. não atenderem as exigências desta cotação;
- b. apresentarem valores irrisórios, exorbitantes ou incompatíveis com os preços de mercado; e,





c. de produto(s) cuja qualidade não atenda aos interesses do **IS-HRTGB**, devidamente justificado.

5.4. O resultado da cotação será disponibilizado mediante requerimento de qualquer interessado, proponente ou não.

5.5. O proponente selecionado será notificado, por qualquer meio idôneo, para apresentação dos documentos necessários à habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Selecionada a proposta, o proponente será notificado pelo Setor de Compras (compras@hrtgb.org), para apresentar, no prazo de até 48h, os seguintes documentos:

- a. cartão do CNPJ;
- b. alvarás exigidos pela legislação vigente;
- c. certidões de negativas de débitos Municipais, Estaduais, Federais, Trabalhista, Fundiários e Previdenciários;
- d. última alteração e consolidação do Contrato Social; e,
- e. autorização de funcionamento;
- f. registro do(s) produto(s) junto a ANVISA.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Verificada a adequação dos documentos de habilitação, a cotação será homologada.

7.2. A efetiva contratação ocorrerá a critério exclusivo do **IS-HRTGB**, em atenção às suas necessidades.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A minuta contratual será proposta pelo **IS-HRTGB**. Caso o selecionado não aceite as condições estabelecidas na minuta contratual ou exija cláusulas que não atendam aos interesses do **IS-HRTGB**, este será desclassificado, retomando-se a seleção dos demais proponentes.

8.2. O pagamento será efetuado por boleto bancário ou por meio de transferência, exclusivamente para conta jurídica vinculada ao Banco do Brasil, observado o prazo de 30 dias contados do aceite do material/serviço, necessariamente acompanhado da Nota Fiscal ou documento equivalente. O atraso no envio do documento fiscal suspende a exigibilidade do





crédito até a sua regularização, concedendo prazo adicional de 05 dias úteis ao IS-HRTGB para o pagamento, sem quaisquer encargos.

8.3. A critério do IS-HRTGB a data de pagamento poderá ser prorrogada por até 15 dias, sem a incidência de correção monetária e juros de mora, justificada na necessidade de ajuste de fluxo de caixa.

8.4 Atualmente o IS-HRTGB dispõem de 4 unidades do reservatório P190 com consumo médio estimado de 800kg de gás GLP para o setor de nutrição e dietética.

8.5 O controle do abastecimento fica a cargo da empresa contratada. O IS-HRTGB não dispõe de controle via web;

8.6 A entrega deverá ser realizada em caminhão Truck tanque, devido a logística até o local do abastecimento, seguindo as normas específicas da legislação ambiental;

8.7 A contratada deverá realizar teste de estanqueidade em rede de GLP dentro do mês de assinatura do contrato;

8.4. A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações sobre o(s) produto(s): marca/fabricante, apresentação, número da ordem de compra ou contrato, número do lote e prazo de validade do produto, que não deverá ser inferior a 01 ano.

8.5. A Nota Fiscal conterá, ainda, os dados bancários para pagamento (número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito).

8.6. A vigência do instrumento contratual a ser firmado entre as partes será de 12 meses.

8.7. O instrumento contratual decorrente desta cotação será rescindido, a qualquer tempo e sem ônus para o IS-HRTGB, com efeitos imediatos, na hipótese de extinção do contrato firmado com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha GaioBasso.

8.8 O foro competente será o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.





CARTA DE COMPROMISSO EXECUTIVO

Instituto Santé - Hospital Regional Terezinha Gaio Basso – São Miguel do Oeste e a Lei Geral de Proteção de Dados

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n. 13.709/2018) estabeleceu diversos limites às organizações que controlam e processam dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Trata-se de norma jurídica aplicável a todas as organizações que coletam e processam dados pessoais no território nacional ou que ofereçam bens ou serviços para indivíduos localizados no território nacional.

Como uma instituição responsável e voltada para o futuro, o Instituto Santé - Hospital Regional Terezinha Gaio Basso São Miguel do Oeste reconhece a necessidade de adotar medidas eficazes para proteger os dados pessoais dos seus pacientes, acompanhantes, empregados, prestadores e fornecedores de serviços.

O compromisso com a privacidade dos dados pessoais, que se estendem aos diretores, empregados, prestadores e fornecedores de serviços contratados, será demonstrado por meio de políticas internas específicas e pelo fornecimento de recursos apropriados para estabelecer e desenvolver controles eficazes de proteção de dados e segurança da informação.

Será elaborado um Programa de Governança em Privacidade e disponibilizadas as Políticas de Proteção de Dados e Privacidade, em formatos físico e eletrônico, que serão divulgadas dentro do Instituto Santé - Hospital Regional Terezinha Gaio Basso São Miguel do Oeste.

O Programa de Governança será revisado e atualizado regularmente, baseado em um processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade, tendo como norte garantir que seus objetivos sejam alcançados e que questões relevantes sejam identificadas e contempladas.

Nosso compromisso com a prestação de serviços de excelência, de forma humanizada, ética, transparente e com gestão financeira eficiente, está cada vez mais forte e agora reforçado por meio da implementação de um novo Programa de Governança.

Atenciosamente,

Rodrigo Lopes
Diretor Geral do IS - HRTGB



FICHA CADASTRAL

Razão Social:	Instituto Santé - Hosp. Reg. Terezinha Gaio Basso
CNPJ / CPF:	08.776.971/0003-00
Inscrição Estadual:	Isento
ICMS:	Isento
CNES:	6683134
Ramo de atividade:	Hospital Geral
Atendimento Prestado:	Ambulatorial - 100% SUS
	Internação - 100% SUS
	SADT - 100% SUS
	Urgência - 100% SUS
Endereço:	Rua São Cristóvão nº 335,
Bairro:	São Gotardo
Cidade:	São Miguel Do Oeste
Estado:	SC
CEP:	89.900-000
Telefone:	(49) 3631-1800
Setor de compras	Eduarda Luiza Klagenberg - Assistente de Compras (49) 3631-1823
	Cristiane Morandi - Assistente de Compras (49) 3631-1815
	Samuel Fernando-Prante Krestzel (49) 3631-1860
	compras@hrtgb.org compras2@hrtgb.org gerentesuprimentos@hrtgb.org
Diretor Geral	Rodrigo Lopes

Data de Fundação:
27/11/2015.